

PROJETO DE LEI Nº 442, DE 1991

Revoga os dispositivos legais que menciona, referentes à prática do "jogo do bicho".

EMENDA DE PLENÁRIO

Art. 1º Inclua-se o seguinte parágrafo ao art. 53 do Substitutivo ao PL 442/1991:

“Art. 53

.....

§4º Fica vedada a construção de cassinos a menos de 20 km de áreas de proteção ambiental, de praias e de regiões ocupadas por populações tradicionais.”

JUSTIFICAÇÃO

A autorização para construção de cassinos, caso não seja regulamentada, poderá gerar impactos ambientais importantes. A expectativa do governo é estimular a criação desses espaços em praias e em outras regiões de interesse ambiental.

O governo federal planeja tornar o litoral brasileiro mais atrativo para investidores e turistas. O plano é privatizar ou conceder áreas públicas em praias do país para estimular o investimento de grupos hoteleiros e o recebimento de cruzeiros internacionais. A intenção é construir no litoral brasileiro diferentes Cancúns — destino mexicano famoso pelos resorts. Ocorre que tais empreendimentos não podem ser realizados em prejuízo do acesso ao povo brasileiro aos bens comuns, como praias, e além disso submeter o Brasil e as populações tradicionais a devastação do meio ambiente que geralmente vem acompanhada.

Esse tipo de empreendimento estimula especulação imobiliária com prejuízo à população local, tradicional e privatização de áreas de interesse social. Há ainda perspectiva de impactos ambientais relevantes, tendo em vista que são empreendimentos grandiosos, que esperam receber muitas pessoas, o que é, por si só, incompatível com áreas de preservação ambiental.

Sala das sessões, de fevereiro de 2022.

Deputado REGINALDO LOPES – PT/MG



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Reginaldo Lopes e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225749586700>



Líder



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Reginaldo Lopes e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225749586700>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Reginaldo Lopes)**

Altera o PL 442/1991.

Assinaram eletronicamente o documento CD225749586700, nesta ordem:

- | | |
|---|--------------|
| 1 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT | *-(p_7800) |
| 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT | *-(P_112403) |
| 3 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB | *-(P_114535) |

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Reginaldo Lopes e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225749586700>